



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 744/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 744/2021)

2º Termo de aditamento ao contrato nº 744/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI -ME**, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS DE VISITANTES E ESTACIONAMENTOS DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO”, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro conforme cláusula 4.3 do ajuste originário, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 16.953/2022-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO**, e de outro lado a empresa **PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME**, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aida Fernandes Gomide, nº 228, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.594.866/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA EMÍLIA MUNARI RAPOSO JOAQUIM**, portadora do RG nº 11.866.406-2 e CPF nº 196.461.878-97, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 16953/2022-CMRP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência da aplicação do IGP-M/FGV de 10,704240%, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, relativo ao período de julho de 2021 à junho de 2022, na forma estabelecida na cláusula 4.3 do ajuste originário, a partir de 01 de agosto de 2022, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 61.541,60 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago mensalmente de acordo com as medições realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).



Na



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 01 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
CONTRATANTE

PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME
MARIA EMÍLIA MUNARI RAPOSO JOAQUIM
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: MARIA EMÍLIA MUNARI RAPOSO JOAQUIM
Sócia-Administradora

Testemunhas:

1. Natalia C. Rochyone RG nº 36.572.775-1

2. Daniele C. Martins RG nº 43.375.409-X

